ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-159/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9152/2013
PROTOCOLO	:	1419871
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/AJ/2013
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 384.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO ADITIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/AJ/2013, celebrado pelo Município de Três Lagoas/MS, como contratante, e, de outro lado, a Empresa RCM Informática Ltda., como contratada, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 25 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/AJ/2013 (peça 29) celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita Municipal, Senhora Márcia Moura, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa

RCM Informática Ltda., CNPJ/MF nº 10.550.745/0001-88, por seu Representante, Senhor Christiano Brito de Moraes, CPF/MF nº 808.203.871-34, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições contidas no art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art.120, III, § 4º,do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas